



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA/SAAD 234/2016 - SPDOC CC – 68232/2016

**Interessado:** Secretaria da Saúde SES – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde

**Unidade:** CCTIES

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Suposta irregularidade: Despacho CCTIES nº 5433/2016, referente a furto ocorrido na Farmácia da Casa de Saúde Santa Marcelina, constatado em 18/04/2016, de 57 (cinquenta e sete) unidades (frascos) do medicamento Trastuzumabe.

**Relatório CGA/SS n.º 263/2017**

O presente protocolo foi instaurado em decorrência de comunicação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Despacho CCTIES nº 5.433/2016, sobre furto ocorrido na Farmácia da Casa de Saúde Santa Marcelina, constatado em 18/04/2016 de 57 (cinquenta e sete) unidades (frascos) do medicamento Trastuzumabe, às fls. 01/09.

A ocorrência foi relatada à Secretaria de Estado da Saúde, pela Casa de Saúde Santa Marcelina, por meio do Ofício 18/2016, de 20/04/2016. Foi efetuado o Boletim de Ocorrência nº 2654/2016 na 53ª Delegacia de Polícia – Parque do Carmo.

Os presentes autos se encontram com o Corregedor [REDACTED] a partir de 27/06/2016 conforme fls. 12.

A farmacêutica mencionada no ofício não é servidora pública conforme pesquisa efetuada no Portal da Transparência Estadual de São Paulo, às fls 13.

Às fls. 14/22, juntou-se uma apresentação powerpoint da Assistente Técnico III, [REDACTED], sobre a Distribuição e Controle dos Medicamentos Oncológicos com Aquisição Centralizada pelo Ministério da Saúde.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Após Despacho CGA/SS nº 316/2016, datado de 28/07/2016, foram encaminhados os Ofícios CGA/SS nº 270/2016 e 271/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS, a gentileza de encaminhar a Casa de Saúde Santa Marcelina, o convite para oitiva nesta Setorial Saúde da farmacêutica [REDACTED] às fls. 23/25.

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CGCSS-GC nº 182/2016 informou que a entidade não é unidade assistencial estadual e afastou o atendimento solicitado, às fls. 29/31.

Após troca de correio eletrônico junto ao Diretor Administrativo da Casa de Saúde Santa Marcelina, às fls. 34/35, convidou-se a farmacêutica [REDACTED] para oitiva, Gerente do Serviço de Farmácia da entidade.

No Termo de Declaração da Sra. [REDACTED], às fls. 36/37, declarou que na data do ocorrido estava de férias; que em seu retorno comunicou a Secretaria de Estado da Saúde e a orientou a realizar o Boletim de Ocorrência; que identificou lançamentos irregulares na senha do funcionário [REDACTED] que foi demitido; que à época do fato não existiam câmeras ou cadeados nas geladeiras e armários; que o medicamento foi repostado no mês seguinte; que a farmacêutica [REDACTED] foi vista nas dependências da entidade após sua demissão e encaminhou documento com o lote do medicamento furtado.

Em 23/08/2016 realizou-se diligência a Casa de Saúde Santa Marcelina onde a farmacêutica [REDACTED] informou que após o ocorrido, além de terem efetuado uma revisão de todo o pessoal e alterações nos protocolos para retirada de medicamentos, mudaram de local com câmeras de monitoramento por toda a farmácia, principalmente em relação às geladeiras que, naquele momento, estavam com cadeados mas já estavam providenciando a aquisição de novos modelos, conforme Relatório de Diligência às fls. 38/39.

Após Despacho CGA/SS nº 188/2017, datado de 09/05/2017, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, foi encaminhado o Ofício CGA nº 828/2017 ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo a fim de informar o andamento e eventual instauração de inquérito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

policial e, em caso afirmativo, sejam encaminhadas cópias do inquérito policial, objetivando a instrução do presente protocolado, às fls. 40/43.

Às fls. 47/48, juntou-se correio eletrônico enviado em 13/09/2017 pela Assistência da Polícia Civil a fim de reiterar os termos do Ofício CGA nº 828/2017.

Em 01/11/2017 incorporou-se resposta, às fls. 50/80, por meio do Ofício nº 1650/2017-Escrivã [REDACTED] do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP, 8ª Seccional de Polícia, 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, informando que foi instaurado o inquérito policial nº 448/2016 – 53º D.P. – Parque do Carmo, com a natureza de Furto Qualificado, cujo feito ainda está em fase de diligências, anexando cópia integral.

É o Relatório.

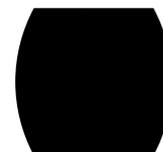
O presente protocolado foi instaurado mediante comunicação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Despacho CCTIES nº 5.433/2016, sobre furto ocorrido na Farmácia da Casa de Saúde Santa Marcelina, constatado em 18/04/2016 de 57 (cinquenta e sete) unidades (frascos) do medicamento Trastuzumabe.

Foi realizada oitiva com a funcionária do Hospital Santa Marcelina a fim de verificar as medidas adotadas pela entidade, sendo confirmadas após diligência efetuada na farmácia do hospital.

A Casa de Saúde Santa Marcelina é uma instituição filantrópica e privada, destina 87% do seu atendimento ao Sistema Único de Saúde, e é considerada referência de qualidade na prestação de serviços na zona leste da cidade de São Paulo.

Além disso, a Casa de Saúde Santa Marcelina é uma Organização Social de Saúde e gerencia o Hospital Geral de Itaquaquecetuba, o Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista e o Ambulatório Estadual de Especialidades Médicas da Zona Leste – AME Zona Leste.

Durante os trabalhos correccionais não se identificou até o momento o envolvimento de qualquer agente público estadual.





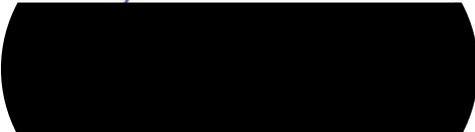
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Desse modo, diante do exposto, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual no Inquérito Policial nº 448/2016, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.

Após, entendendo-se não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais, propõe-se o arquivo em definitivo do presente protocolado, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 18 de dezembro de 2017.



**Augusto Jun Tanaka**  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA/SAAD 234/2016 - SPDOC CC – 68232/2016  
**Interessado:** Secretaria da Saúde SES – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde  
**Unidade:** CCTIES  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Suposta irregularidade: Despacho CCTIES nº 5433/2016, referente a furto ocorrido na Farmácia da Casa de Saúde Santa Marcelina, constatado em 18/04/2016, de 57 (cinquenta e sete) unidades (frascos) do medicamento Trastuzumabe.

**Despacho CGA/SS n.º 551/2017**

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficiar ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual no Inquérito Policial nº 448/2016, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares.
3. Em seguimento, entendendo-se não restarem demais medidas que justifiquem a continuidade dos trabalhos correcionais, propõe-se o arquivo em definitivo do presente protocolado, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

le, 18 de dezembro de 2017.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado** CGA/SAAD 234/2016 - SPDOC CC – 68232/2016  
**Interessado:** Secretaria da Saúde SES – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde  
**Unidade:** CCTIES  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Suposta irregularidade: Despacho CCTIES nº 5433/2016, referente a furto ocorrido na Farmácia da Casa de Saúde Santa Marcelina, constatado em 18/04/2016, de 57 (cinquenta e sete) unidades (frascos) do medicamento Trastuzumabe.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se ao Excelentíssimo Delegado de Polícia do 53º Distrito Policial de Parque do Carmo, juntando-se cópia do presente relatório correcional, solicitando que, caso constatar o envolvimento de algum servidor público estadual no Inquérito Policial nº 448/2016, encaminhe informação a esta Corregedoria Geral da Administração para as providências disciplinares complementares;
3. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA em 19 de dezembro de 2017.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
Presidente